

Contrato nº 23/2017-FMDCA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADOLESCENTE - FMDCA

#### **PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor. 23108 1 2017

Secretario Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada SILMARA SILVA FERREIRA"

## CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 01 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra VIVIAN FELÍCIO GALDINO, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.
- 02 CONTRATADA: **SILMARA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, educadora física, portadora do C.P.F. n° 020.880.181-23, RG n° 4643914 DGPC/GO, CREF/GO N° 4680, NIT n° 1.350.018.631-8, residente e domiciliado à Rua Barretos, 91, Bairro Progresso, Catalão, Estado de Goiás.
- 03 FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Simpra Silva Ferreira



# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

#### CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços como Educador Físico, realizando atividades e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos pelo Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto à segunda etapa do projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante.

#### CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.500,00 (seis mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

# CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 30/12/2017, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA V – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

**\$**.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Shmara Sova Ferrence



# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

#### CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

# CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Findereço: Rua Amon...

Silmana Libra Leviere

# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2017, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

## CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

VIVIAN FELICIO GALDINO

**GESTORA FMDCA** 

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

Ilmara Ilva Ibraira SILMARA SILVA FERREIRA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

01_100	02	And-
CPF: QOI 730. 781-33		CPF: 009. 430.651-60

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



# EXTRATO DE CONTRATO N.23 /2017 - FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e SILMARA SILVA FERREIRA, C.P.F.		
FUNDAMENTO:	n° 020.880.181-23 FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.		
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços como Educador Físico, realizando atividades e		
	acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos pelo Projeto,		
	contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas		
	aliadas a ações socioeducativas, junto à segunda etapa do projeto "Esporte,		
	Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para		
	crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo		
	Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa		
	CMOC BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado		
	entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com		
	carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala		
	a ser definida pela Contratante.		
PRAZO:	O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 30/12/2017,		
	podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93		
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.		
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4016 – Manutenção do Fundo M da Criança e do Adolescente 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.500,00 (seis mil reais ), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.		
OBS.:	-		
	OLIVIDOR-GO 01 de egeste de 2017		

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

Vivian Felício Galdino Gestora do FMDCA